



PORTARIA Nº 068, DE 08 DE MAIO DE 2023

Instaurar Processo Administrativo Sancionatório no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais referente ao Processo administrativo nº 0004/2022.

O **PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 13.639/2018 e do Regimento Interno do CFT,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o artigo 5ª da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório para apuração de irregularidades na entrega do objeto contratado oriundo do Processo Administrativo nº 0004/2022.

§1º O prazo para conclusão da apuração será contado da data da publicação desta portaria de instauração e não excederá 90 (noventa dias), salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério do Presidente do CFT;

§2º Para efeito de contagem do prazo, desconsiderar-se-á o dia da publicação iniciando o prazo a partir do primeiro dia útil seguinte e inclui-se o último, prorrogando-se para primeiro dia útil subsequente em caso de feriado ou final de semana;

§3º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e sigiloso, delas participando exclusivamente os membros, as pessoas por eles convocados, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas e os termos colhidos das oitivas das testemunhas ou providências adotadas;

§4º No curso da apuração, a comissão promoverá as diligências cabíveis;

§6º O rito processual será através do Processo Administrativo nº 0019/2023, módulo Processos.NET/IMPLANTA;



Art. 2º. Designar Comissão delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento, nos termos do artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, composta dos seguintes membros:

I – Eneilton de Carvalho Nunes, Assistente administrativo I, matrícula nº00092, cabendo a este o exercício da presidência;

II – Laene Silva dos Santos, Analista Técnico Júnior I, matrícula nº00083;

III – Larissa Antunes Lobo, Coordenadora de gabinete, matrícula nº00009.

§ 1º A Comissão deverá ser secretariada por um de seus vogais sob a indicação do Presidente da Comissão, indicando-o na reunião inaugural.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado Membro substituto pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º A comissão será assessorada pelo advogado André Soares de Carvalho, matrícula nº00015.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão:

I - Designar o Secretário da Comissão, observado que a designação deverá, recair em um dos vogais;

II- Presidir e zelar para que os trabalhos da Comissão sejam realizados no prazo legalmente estabelecido e sob o manto da lisura e da legalidade;

III- Solicitar prorrogação de prazo ao Presidente do CFT observado o §1º do art. 1º desta Portaria.

IV- Adotar todas as medidas necessárias ao resguardo do sigilo dos trabalhos e finalidade da Comissão.

Art. 4º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT